



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 099
De 05 de fevereiro de 2021.

A Prefeita do Município de Divina Pastora, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o parágrafo único da Clausula terceira – das Competências do Termo de Cooperação Técnica nº 021/2020 da Secretaria Estadual de Assistência Social.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia os Membros do GRUPO GESTOR DO PAA de Divina Pastora / Sergipe, que será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Jacqueline da Silva Souza

SUPLENTE: Katiucha Luana dos Santos Moura

2. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

TITULAR: Bruno de Sá Araújo

SUPLENTE: Marcos André de Lima

3. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: João Batista dos Santos Neto

SUPLENTE: Maxwell Miiller Barreto Andrade

4. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Diogo de Melo Leite



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

SUPLENTE: Carlos Menezes

5. Representante da Entidade Receptora do PAA

TITULAR: Monike da Costa Tavares Santiago

SUPLENTE: Adriana Lima dos Santos

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural Divina Pastora - STRDP:

TITULAR: Maria Angélica Santos

SUPLENTE: Maria Paixão dos Santos Lima

2. Representante da Conselho Municipal de Segurança Alimentar

TITULAR: Ledilson dos Santos Souza

SUPLENTE: Marcos dos Santos de Jesus

3. Representante da Associação dos Produtores Rurais

TITULAR: José Naldo de Jesus

SUPLENTE: Joao Batista santos

4. Representante dos Agricultores Familiares

TITULAR: Alexsandro Freitas dos Santos

SUPLENTE: Maria Ivonete dos Santos Silva

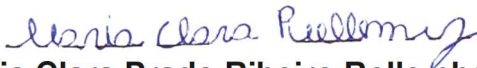
Artigo 2º - A participação dos membros do **GRUPO GESTOR DO PAA**, titulares e suplentes, será considerada como prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal